



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Av. Cap. Ene Garcez, 2413, Bairro Aeroporto, Boa Vista/RR, CEP: 69.304-000  
Telefone: (095) 3621-3108 / E-mail: secretariadosconselhos@ufr.br



**Resolução nº 013/2019-CUNI**

**Altera os artigos 1º, 5º, 6º, 8º, 13 e 51 e revoga os artigos 2º, 3º e 49 da Resolução nº 015/03-CUNI e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que deliberou em o Conselho Universitário - CUNI, em sua reunião extraordinária do dia 09 de agosto de 2019, e considerando o que consta no processo nº 23129.014192/2019-17,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Alterar o Artigo 1º da Resolução nº 015/03-CUNI, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º A presente Resolução tem por objetivo normatizar o processo de consulta prévia à comunidade e de formação da lista tríplice para a escolha de Reitor e Vice-Reitor no âmbito da Universidade Federal de Roraima, para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida única recondução.

§ 1º Fica criado, conforme permissivo do art. 16 da Lei nº 5.540/68 e do art. 1º do Decreto nº 1.916/96, o Colegiado Eleitoral Específico, o qual engloba o CUNI, para tratar do processo eleitoral e decidir pela escolha do Reitor e Vice-Reitor, organizando a lista tríplice a ser encaminhada ao Ministério da Educação.

§ 2º Compete ao Colegiado Eleitoral Específico:

**I** – receber da Comissão Consultiva o resultado final de consulta formulada à comunidade acadêmica;

**II** – proceder, em escrutínio único, com votação uninominal para formar lista com os 03 (três) primeiros nomes mais votados no Colegiado Eleitoral Específico;

**III** – após a votação e formação da lista tríplice, encaminhar o resultado final para o MEC, com a documentação exigida em lei, para a nomeação do Reitor pelo Presidente da República, no prazo de 60 (sessenta) dias antes do final do mandato do atual Reitor.

§ 3º Conforme exigência do inciso I do art. 16 da Lei nº 5.540/68, o Colegiado Eleitoral específico observará o mínimo de 70% (setenta por cento) de participação de membros do corpo docente em sua composição.

§ 4º Por englobar o Conselho Universitário, o Colegiado Eleitoral específico de que trata a presente Resolução terá a mesma composição do atual Conselho Universitário (CUNI), sendo acrescido do quantitativo de docentes necessários para respeitar a exigência mínima de 70% (setenta por cento) de participação de membros do corpo



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Av. Cap. Ene Garcez, 2413, Bairro Aeroporto, Boa Vista/RR, CEP: 69.304-000  
Telefone: (095) 3621-3108 / E-mail: secretariadosconselhos@ufr.br



docente em sua composição.

§ 5º Cabe ao CUNI solicitar ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-CEPE a indicação dos docentes remanescentes necessários para completar a exigência mínima de 70% (setenta por cento) de participação de membros do corpo docente na composição do Colegiado Eleitoral Específico, titular e suplente, observando as seguintes condições:

- I – Indicar 01 (um) representante docente do CEPE de cada programa de pós-graduação;
- II – Indicar 01 (um) representante docente do CEPE de cada Centro/Instituto/Escola.

§ 6º O Colegiado Eleitoral específico será convocado pelo CUNI, funcionará durante todo o período eleitoral para a escolha do Reitor e Vice-Reitor e será extinto automaticamente com o encaminhamento do resultado ao MEC.

§ 7º A consulta prévia realizada à comunidade acadêmica não vinculará o Colegiado Eleitoral Específico.

**Art. 2º.** Alterar a letra “f” do art. 5º da Resolução nº 015/03-CUNI, que passa vigorar com a seguinte redação:

Art.5º.

f) 6ª fase: Encaminhamento do resultado da consulta ao Colegiado Eleitoral Específico.

**Art. 3º.** O artigo 6º da Resolução nº 015/03-CUNI passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º A Comissão Consultiva se constituirá de representantes titulares ou, na ausência, de suplentes da respectiva categoria dos titulares, dentre os membros dos seguintes segmentos:

- I – 02 (dois) representantes docentes indicados pelo CUNI, dentre os seus membros;
- II – 01 (um) representante docente indicado pelo CEPE, dentre os seus membros;
- III – 01 (um) representante docente indicado pela Administração Superior;
- IV – 01 (um) representante dos docentes indicado pela Seção Sindical dos Docentes da UFRR (SESDUF);
- V – 01 (um) representante dos técnicos-administrativos, indicado pelo Sindicato dos Técnicos-Administrativos da UFRR (SINTAUF);
- VI – 01 (um) representante dos discentes indicado pelo Diretório Central dos Estudantes (DCE).

**Parágrafo único.** Os suplentes, que atuarão nas ausências dos titulares, serão escolhidos previamente por cada segmento específico pelo presente artigo, sendo o nome do suplente encaminhado juntamente com o do respectivo titular.

**Art. 4º.** Alterar a inciso “XI” do art. 8º da Resolução nº 015/03-CUNI, que passa a vigorar com a seguinte redação:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Av. Cap. Ene Garcez, 2413, Bairro Aeroporto, Boa Vista/RR, CEP: 69.304-000  
Telefone: (095) 3621-3108 / E-mail: secretariadosconselhos@ufr.br



Art. 8º.

XI – publicar os resultados da consulta e enviá-los ao Colegiado Eleitoral específico;

**Art. 5º.** Alterar a letra “b” do art. 13 da Resolução nº 015/03-CUNI, que passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 13.

b – requerer a candidatura da chapa junto à Comissão Consultiva;

**Art. 6º.** Alterar o art. 51 da Resolução nº 015/03-CUNI, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 51. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado Eleitoral específico.

**Art. 7º.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogados os artigos 2º, 3º e 49 da Resolução nº 015/03-CUNI e demais disposições em contrário.

SALÃO NOBRE DE REUNIÕES DA UFRR, Boa Vista-RR, 12 de agosto de 2019.

*Prof. Dr. Jefferson Fernandes do Nascimento*

Presidente do Conselho Universitário/ CUNI

Siape nº 1030546